IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano V | Edição nº 601A

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa, organizacional e do quadro de cargos e atribuições da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste e dá providências correlatas".

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste fica constituída por Órgãos Parlamentares, Órgão Administrativo Parlamentar e Órgãos Administrativos, os quais obedecerão de forma permanente os princípios gerais da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e probidade administrativa.

§1º - Os Órgãos Parlamentares manter-se-ão regidos diretamente pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita d' Oeste.

§2º - Os Órgãos Administrativos Parlamentares, serão regidos por esta Resolução no tocante as matérias administrativas e diretamente pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita d' Oeste em matérias parlamentares.

§3º - Os Órgãos Administrativos serão regidos por esta Resolução e pelas leis esparsas específicas.

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

§4° - A Controladoria Interna manter-se-á regida pelo o Sistema de Controle Interno, regulamentado pela Resolução n° 04, de 25 de setembro de 2024.

§ 5° - A Ouvidoria da Câmara manter-se-á regida pela Resolução n° 02, de 14 de dezembro de 2021.

§6° - A estrutura administrativa se organiza hierarquicamente atendendo aos princípios técnicos de desempenho e eficiência segundo suas competências.

Artigo 2° - O regime jurídico, direitos, vantagens e deveres, aplicáveis aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste manter-se-ão pelos já constituídos anteriormente.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Capítulo I

DA DISTRIBUIÇÃO ORGANIZACIONAL

Artigo 3° - Os Órgãos Parlamentares que compõem a estrutura administrativa estão distribuídos da seguinte forma:

I. Mesa Diretora;

II. Comissões Permanentes.

Artigo 4° - O Órgão Administrativo Parlamentar que compõe a estrutura administrativa será constituído pela:

I. Presidência da Câmara.

Artigo 5° - Os Órgãos Administrativos que compõem a estrutura administrativa estão distribuídos da seguinte forma:

I. Controladoria Interna;

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

II. Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 6° - Compõem-se como Órgãos Administrativos, os Setores subordinados à Secretaria de Administração e Finanças, distribuídos da seguinte forma:

I. Setor de Contabilidade;

II. Setor de Tesouraria;

III. Setor de Licitações e Contratos;

IV. Setor de Assuntos Jurídicos;

V. Setor de Manutenção e Limpeza Geral;

VI. Setor de Recepção, Telefonia, Protocolo e Ouvidoria.

Capítulo II

DAS HIERARQUIAS

Artigo 7° - Os Órgãos Administrativos abrangem-se por hierarquias de comando e determinação na seguinte nivelação vertical:

§1° - Os Setores subordinam-se à Secretaria de Administração e Finanças;

§2° - A Secretaria de Administração e Finanças subordina-se à Presidência da Câmara;

§ 3° - A Controladoria Interna tem autonomia própria de comando e execução, sendo hierarquicamente insubordinada a quaisquer Órgãos, porém responderá administrativamente à Presidência, por atos contrários aos princípios da administração pública;

§4° - Não há nível de hierarquia vertical entre Setores;

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

§5º - Em nivelação horizontal as Comissões Permanentes, a Presidência e a Mesa Diretora, não se subordinam entre si, administrativamente, ressalvadas as matérias regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita d' Oeste.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 8º - As competências entre os Órgãos, são autônomas e independentes, observando-se que as atividades dos Setores realizar-se-ão de forma coordenada de modo a conterem desenvolvimento sincrético.

§1º - As competências das Comissões Permanentes, Presidência e Mesa Diretora, manter-se-ão regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita d' Oeste.

§2º - As competências da Controladoria Interna, são aquelas regulamentadas pela Resolução nº 04, de 25 de setembro de 2024.

§3º - A Presidência da Câmara é o órgão superior do Poder Legislativo de Santa Rita d' Oeste, onde o Presidente expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinados da Constituição Federal, Constituição Estadual, e regulamentadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Artigo 9º - É facultado ao Presidente da Câmara delegar competências além das dispostas por esta Resolução à Secretaria de Administração e Finanças e aos Setores, desde que inerentes às atribuições do cargo, para a prática de atos administrativos conforme se dispuser em regulamento.

§1º - A delegação de competência será utilizada com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade aos serviços e

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas.

§2º - O desenvolvimento das competências deverão ser permanentemente atualizados e visar a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho com o objetivo de torná-los mais econômicos e ágeis.

Artigo 10 - São competências da Secretaria de Administração e Finanças, além daquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores para o setor administrativo:

a. Gerenciar o arquivo histórico visando à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental;

b. Expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas para cumprimentos dos atos gerais;

c. Propor políticas e instrumentos de modernização administrativa e de gestão de pessoas;

d. Supervisionar e orientar políticas de gestão de materiais, serviços, estocagem e logística;

e. Gerenciar os contratos administrativos;

f. Supervisionar e coordenar os procedimentos de Contabilidade, de Tesouraria, de Licitações, de Assuntos Jurídicos, de Manutenção e Limpeza e de Recepção, Telefonia, Protocolo e Ouvidoria;

g. Supervisionar e orientar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências dos Setores;

h. Propor ações de modernização, informação e informática;

i. Estimular a realização de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento e à absorção de novas tecnologias e de instrumentos de modernização administrativa;

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

j. Estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos;

k. Coordenar o acesso dos usuários internos aos dados e aos sistemas informatizados;

l. Supervisionar a utilização da rede de comunicação de dados;

m. Registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;

n. Articular-se com os Setores na programação financeira adequada aos gastos com materiais;

o. Supervisionar e avaliar a execução das atividades relativas à execução da despesa;

p. Analisar o processo de recrutamento e seleção de pessoal;

q. Coordenar na profissionalização e capacitação dos servidores;

r. Promover a profissionalização e valorização dos servidores;

s. Aprimorar os programas administração da folha de pagamento.

Artigo 11 - São competências do Setor de Contabilidade:

a. Processar despesas e controlar as contabilizações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

b. Realizar inventário contábil dos bens patrimoniais;

c. Manter controles relacionados à movimentação patrimonial;

d. Desenvolver atividades relativas aos assuntos financeiros de lançamentos;

e. Proceder verificação de condições documentais contábeis.

Artigo 12 - São competências do Setor de Tesouraria:

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

a. Pagar em geral e quitar valores;

b. Conciliar valores;

c. Disponibilizar recursos por verbas à servidores ou agentes políticos;

d. Controlar prestações de contas pela disponibilização de verbas à servidores ou agentes políticos.

Artigo 13 - São competências do Setor de Licitações e Contratos:

a. Coordenar a programação e controle dos procedimentos de certames, dispensas, inexigibilidades e das várias espécies de contratações e avenças.

b. Subsidiar o acompanhamento das licitações e dos contratos;

c. Acompanhar a execução contratual junto às unidades técnica;

d. Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação;

e. Controlar vencimentos de contratos e procedimentos correlacionados.

Artigo 14 - São competências do Setor de Assuntos Jurídicos:

a. Gerir assuntos administrativos e legislativos na representação da Câmara Municipal perante organismos externos;

b. Defender administrativa e judicialmente, a Câmara Municipal em todas as instâncias;

c. Implantar normas jurídicas e procedimentos relativos às atividades dos Órgãos;

d. Adotar medidas de caráter jurídico essenciais à satisfação e tutela do interesse público;

e. Gerir todas as atividades de assessoramento jurídico;

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

f. Aplicar as leis e das demais normas legais e administrativas;

g. Estabelecer medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público.

Artigo 15 - São competências do Setor de Manutenção e Limpeza Geral:

a. Manter a limpeza dos ambientes mediante manutenção e coletas;

b. Zelar pela segurança do local mediante o controle e acesso de pessoas;

c. Preparar e organizar o prédio da Câmara Municipal para a realização de Sessões Solenes;

d. Conservar os próprios municipais.

Artigo 16 - São competências do Setor de Recepção, Telefonia e Protocolo:

a. Prestar informações quanto a atendimentos públicos;

b. Transmissão de recados de ordem administrativa;

c. Recepcionar e encaminhar protocolos de expedientes em geral;

d. Recepcionar e classificar manifestações dos munícipes;

e. Informar a demandante sobre a demanda;

f. Encaminhar reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios;

g. Monitorar o cumprimento dos prazos;

h. Executar serviços bancários simples;

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

geral, nas dependências internas da Câmara Municipal, móveis, utensílios, preparo de café, enfim, executar trabalhos de copa. Remover o pó de móveis e ambientes de trabalho. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Coletar lixo dos depósitos. Lavar vidros, espelhos, persianas, etc. Varrer pátios. Fazer café e similares e servir. Fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Preparar e servir alimentos quando solicitado por quem subordina-se. Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios. Transportar, arrumar e elevar mercadorias leves. Zelar pela copa e pelos materiais existentes. Executar ou auxiliar em mudanças de mobiliários administrativos. Zelar e efetuar a limpeza e conservação de jardins e recintos externos pertencentes a Câmara Municipal. Executar tarefas auxiliares em operação de máquinas de pequeno porte. Auxiliar serviços de jardinagem. Cuidar de árvores frutíferas e ornamentais. Limpar estátuas e monumentos. Aplicar inseticidas e fungicidas não tóxicos. Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso. Carregar e descarregar veículos em geral de cargas leves. Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos. Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados. Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas. Providenciar a reprodução de cópias de documentos quando solicitados. Executar pequenos serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados. Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos da calçada da Câmara Municipal. Zelar pela conservação e manutenção de sanitários. Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais. Irrigar, adubar e conservar plantios. Fazer os trabalhos leves e necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica. Supervisionar o preparo externo de lanches para eventuais sessões, reuniões ou recebimentos de autoridades na Câmara Municipal. Executar serviços de mesa. Prestar apoio a eventos diversos nas dependências dos logradouros, referente às

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

§5º - A Secretaria de Administração e Finanças adequará, se necessário, a nova situação do servidor mediante ato próprio, reconduzindo-o à nova situação.

§6º - As reclassificações de referências, novos requisitos de admissão, novas atribuições, reconduções, não interrompem os cargos enquanto não houver a expressa exoneração por ato próprio e a desvinculação do servidor em relação ao quadro de servidores.

§7º - Além das atribuições do próprio cargo, os servidores, efetivos e comissionados, obrigam-se às competências do Órgão a que se vincula, na conformidade de onde estiver lotado para desenvolver serviços e/ou atividades.

§8 - Nenhuma atribuição ficará exclusivamente restrita àquelas estabelecidas por esta Resolução, estendendo-se para outras determinadas por seu superior hierárquico quando forem inerentes e de mesma natureza do cargo, efetivo ou comissionado.

Capítulo II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - (QUARENTA HORAS SEMANAIS) E DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Artigo 18 - Ficam mantidos, nos termos da Resolução nº 01, de 15 de setembro de 2021, os seguintes cargos de provimento efetivo, com carga horária de quarenta horas semanais, conferindo-lhe os seguintes atributos:

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a. Quantidade: - 01 (UM);

b. Referência: - 05

c. Requisitos de Admissibilidade: - Ensino Médio Completo;

d. Atribuições: - Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalhos de limpeza, higienização e conservação em

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

atividades de sua competência. Fazer a especificação, a requisição e o controle de utilização de material de consumo, de bens materiais e patrimoniais. Zelar pela conservação dos materiais utilizados. Propor melhorias de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação. Atender ao público interno e externo com urbanidade prestando informações apenas de sua pertinência. Atender as equipes de referências e usuários. Servir e manipular alimentos e bebidas. Realizar serviços de café. Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

II. ESCRITURÁRIO

a. Quantidade: - 01 (UM);

b. Referência: - 10

c. Requisitos de Admissibilidade: - Ensino Médio Completo;

d. Atribuições: - Executa serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas pela Câmara Municipal. Atender ao público em assuntos do setor em que atua. Digitar textos. Trabalhar com planilhas eletrônicas. Contatar fornecedores. Inserir dados em sistemas informatizado. Efetuar controles administrativos sistematizados ou não. Arquivar documentos. Elaborar gráficos e estatísticas. Auxiliar na construção de indicadores para avaliação de resultados. Elaborar pareceres de sua atividade, quando necessário. Redigir relatórios e correspondências. Fazer o acompanhamento das metas estabelecidas. Participar de estudos para otimizar processos e procedimentos. Certificar as ações que se fizerem necessárias. Conferir documentos e ou controles em geral. Dar suporte de serviços administrativos em eventos, reuniões e outras atividades. Administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa em que atua. Gerenciar a execução dos contratos ou serviços tomados. Executar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Coordenar os serviços administrativos ou burocráticos

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

não especificados para as demais gerências. Efetuar prestação de contas e informações em relação aos trabalhos e atividades sob sua gerência aos órgãos municipais, estaduais ou federais, sempre que necessário. Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Câmara, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral. Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo, controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos. Cumprir as normas relativas à administração patrimonial e de requisição e consumo de materiais. Elaborar relatórios de controle interno e demais documentos de sua responsabilidade. Executar a utilização de manuais procedimentais e operacionais de Controle Interno da Câmara Municipal, submetendo-as à aprovação da presidência. Realizar os procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, visando sua adequação as normas e legislação vigentes, emitindo solicitações, recomendações e pareceres, sempre que necessário. Interagir com a unidade de controle interno municipal, respondendo pelas questões gerais relacionadas à coordenação do controle interno da Câmara Municipal.

Artigo 19 - Fica criada a função de confiança abaixo relacionada:

I. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a. Quantidade: - 01 (UM);

b. Referência: - 9;

c. Requisitos de Admissibilidade: - Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área pública.

d. Atribuições: - Assegurar o funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal, no planejamento, coordenação e supervisão de serviços. Coordenar procedimentos relativos a folha de pagamento, programação de férias e eventual afastamento de servidor. Implantar e avaliar instruções, formulários e manuais de procedimentos. Elaborar critérios e normas de padronização de compra, guarda, estocagem e controle de bens e materiais. Propor e supervisionar analises, pesquisas e estudos para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas,

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos. Administrar os benefícios oferecidos pela câmara, orientando os servidores sobre o assunto. Orientar os setores da Câmara Municipal sobre aspectos da legislação que dispõe sobre as relações de trabalho. Orientar as unidades da Câmara para a elaboração do orçamento anual. Participar de projetos desenvolvidos, avaliando resultados e informando decisões para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Câmara Municipal. Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos. Assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral. Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais, Recepção, Telefonia, Protocolo, Ouvidoria, Contabilidade, Tesouraria e Assuntos Jurídicos. Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara. Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral. Fazer cumprir as determinações administrativas de trabalhos, da Presidência e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado. Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Setores de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos. Determinar aquisições e contratações mediante autorização da presidência para realizá-las. Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara. Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas de sua área de atuação, visando sua regular liquidação. Determinar o controle das despesas gerais da Câmara e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível. Fazer cumprir os trabalhos de tecnologia da informação e determinar procedimentos de segurança e acesso a rede de dados. Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços. Assessorar os vereadores

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

e servidores no cumprimento das normas relativas à administração geral e serviços.

§ 1º - A função de confiança prevista no presente artigo será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo no Município que preencha os requisitos previstos nesta resolução, cabendo-lhe receber uma gratificação pela função;

§ 2º - A gratificação estabelecida no parágrafo anterior e prevista na alínea "b" do presente artigo, será equivalente à referência "9" da Tabela Geral de Vencimentos e Salários do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste, instituída pela Lei Complementar nº 1.508, de 24 de março de 2021, com suas atualizações, e não se incorporará aos seus vencimentos.

§ 3º - O período em que o servidor estiver designado para exercer a função de confiança será considerado como período aquisitivo para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, além de fazer jus a todas as demais vantagens pecuniárias previstas na legislação vigente.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 20 – Eventuais setores ainda não lotados deverão aguardar novas criações de cargos oportunamente, condicionados à disponibilidade e o impacto orçamentário, observado o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 21 – O servidor que vier, em virtude dessa Resolução, a ser realocado ou transferido em razão da extinção do órgão em que estava lotado, terá preservado todos os direitos adquiridos pelo cargo modificado, bem como terá preservado todos os direitos adquiridos pela extinção do cargo.

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Artigo 22 – As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 23 – Faz parte integrante da presente Resolução, o relatório de impacto financeiro e orçamentários nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 24 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário, em especial a Resolução nº 01, de 15 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste
12 de agosto de 2025.

Vanessa Braga dos Santos
Presidente

Registrada em livro próprio nesta data e publicada da forma da lei.

Dimas Carvalho Amil
Servidor designado

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Resolução nº 02, de 12 de agosto de 2025

"Altera o § 2º, do artigo 3º, da Resolução nº 02, de 14, de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Pública na Câmara Municipal de Santa Rita d' este, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 2º, do artigo 3º, da Resolução nº 02, de 14, de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - (...).

§ 1º - (...).

§ 2º - A gratificação estabelecida no caput do presente artigo será equivalente à referência "1" da Tabela Geral de Vencimentos e Salários do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste, atualizada pelo ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.671/2025, e não se incorporará aos seus vencimentos.

§ 3º - (...)."

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por contas das dotações vigente no orçamento, suplementadas se necessários.

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogas das disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste
12 de agosto de 2025

Vanessa Braga dos Santos
Presidente da Câmara

Registrada em livro próprio nesta data e publicada da forma da lei.

Dimas Carvalho Amil
Servidor designado

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Resolução nº 03, de 12 de agosto de 2025

"Altera o §1º, do artigo 3º, da Resolução nº 04, de 25 de setembro de 2024, que dispõe sobre a implantação e regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Santa Rita d' este, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 1º, do artigo 3º, da Resolução nº 04, de 25 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - (...).

§ 1º - A função de responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal será exercida por servidor detentor de cargo de provimento efetivo existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, o qual fara jus a uma gratificação equivalente a referência "10" da Tabela Geral de Vencimentos e Salários do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste, atualizada pelo ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.671/2025, e não se incorporará aos seus vencimentos.

§ 2º - (...).

§ 3º - (...).

§ 4º - (...).

§ 5º - (...)."

Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ (MF) 49.653.454/0001-50
FONE: (17) 3643-1132
camara@camarasantaritadoeste.sp.gov.br / camarasantarita@hotmail.com
Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por contas das dotações vigente no orçamento, suplementadas se necessários.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogas das disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste
12 de agosto de 2025

Vanessa Braga dos Santos
Presidente da Câmara

Registrada em livro próprio nesta data e publicada da forma da lei.

Dimas Carvalho Amil
Servidor designado